

CONFIGURAÇÕES INICIAIS DO SIMPLES NACIONAL



**Inicie a apuração do Simples Nacional
em poucos passos!**



CENTRAL
DE SOLUÇÕES



Thomson Reuters™

SUMÁRIO

1. O QUE É O SIMPLES NACIONAL?.....	2
2. QUEM PODE ADERIR AO SIMPLES NACIONAL?	2
3. QUAIS OS LIMITES DE FATURAMENTO PARA ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL?.....	2
4. COMO É A TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL?	2
5. CONFIGURAÇÕES DO SIMPLES NACIONAL.....	4
5.1. CADASTRO DE EMPRESAS.....	4
5.2. PARÂMETROS.....	4
5.3. RECEITA BRUTA ACUMULADA	7
5.4. CADASTRO DE ACUMULADORES.....	8
5.5. APURAÇÃO.....	11
5.6. DEMAIS CONFIGURAÇÕES	12

1. O QUE É O SIMPLES NACIONAL?

O Simples Nacional é um regime tributário simplificado instituído pela **Lei Complementar nº 123/2006**, que unifica oito tributos em uma única guia de recolhimento, o DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), facilitando o processo de tributação para as empresas.

Dentre os tributos inclusos no Simples Nacional estão o IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica.

2. QUEM PODE ADERIR AO SIMPLES NACIONAL?

O Simples Nacional tem como objetivo reduzir a burocracia e o peso da carga tributária, além de incentivar o crescimento e a competitividade das pequenas empresas. Podem aderir ao Simples Nacional as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atendam aos requisitos previstos na legislação, como não exceder os limites de receita bruta anual. Além disso, a empresa não deve possuir débitos com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Algumas atividades não são permitidas no Simples Nacional, como, por exemplo, instituições financeiras e empresas que prestam serviços de intermediação de negócios.

Para aderir ao Simples Nacional, a empresa deve formalizar a opção pelo regime, geralmente no início do ano, até um prazo estipulado pela Receita Federal do Brasil. Se a empresa for nova, ela pode fazer a opção pelo Simples Nacional no momento da inscrição do CNPJ, respeitando os prazos regulamentares.

3. QUAIS OS LIMITES DE FATURAMENTO PARA ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL?

Os limites de enquadramento variam conforme o porte da empresa:

- **Microempresas (ME):** receita bruta anual de até R\$ 360.000,00.
 - **Empresas de Pequeno Porte (EPP):** receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e de até R\$ 4.800.000,00.
-

4. COMO É A TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL?

No Simples Nacional, o regime de apuração dos tributos é feito com base em um sistema de alíquotas progressivas que são aplicadas sobre a receita bruta mensal da empresa. Essas alíquotas variam de acordo com uma tabela que é dividida em faixas de receita bruta acumulada ao longo de 12 meses.

Existem seis tabelas de alíquotas, cada uma correspondente a um anexo do Simples Nacional, e cada anexo é destinado a diferentes tipos de atividades empresariais (comércio, indústria, serviços, etc.).

- **Anexo I:** Comércio (venda de mercadorias).
- **Anexo II:** Indústria (fabricação de produtos).
- **Anexo III:** Prestação de serviços em geral.
- **Anexo IV:** Prestação de serviços que envolvem trabalho de natureza intelectual, de natureza técnica, ou relacionados à vigilância, limpeza ou conservação.
- **Anexo V:** Prestação de serviços profissionais de natureza técnica, como advocacia, contabilidade, engenharia, arquitetura, entre outros.
- **Anexo VI:** Atividades de serviços não incluídas nos Anexos III, IV e V, com alíquotas mais elevadas.

As empresas enquadradas no Simples Nacional devem calcular e recolher os impostos seguindo as alíquotas e faixas de receita estabelecidas pelos anexos correspondentes às suas atividades. É importante mencionar que, desde 2018, o Anexo VI foi extinto, e suas atividades foram redistribuídas entre os Anexos III e V.

No sistema Domínio essa informação pode ser vista em **Arquivos > Tabelas > Simples Nacional > Tabelas > A partir de 2018**, onde você pode inserir o **Tipo de Receita** e avaliar as informações de Faixa de Enquadramento e Parcela a deduzir:

Tabela Simples Nacional - A partir de 2018

Anexo:	Anexo I - Comércio
Seção:	Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as re
Tabela:	Tabela 1 - Sem substituição tributária
Período:	01/2024

Faixas

Faixa	Início	Fim	Alíquota	Valor a deduzir
1	0,00	180.000,00	4,00	
2	180.000,01	360.000,00	7,30	5.940,00
3	360.000,01	720.000,00	9,50	13.860,00
4	720.000,01	1.800.000,00	10,70	22.500,00
5	1.800.000,01	3.600.000,00	14,30	87.300,00
6	3.600.000,01	4.800.000,00	19,00	378.000,00

Percentual de repartição dos tributos

Faixa	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	INSS/CPP	ICMS
1	5,50	3,50	12,74	2,76	41,50	34,00
2	5,50	3,50	12,74	2,76	41,50	34,00
3	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
4	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
5	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
6	13,50	10,00	28,27	6,13	42,10	

Botões à direita:

- Alíquota Federal...
- Alíquota Estadual...
- Alíquota Municipal...
- Valor ICMS Fixo
- Valor ISS Fixo
- Fechar

A apuração é mensal, e o pagamento deve ser feito até o dia 20 do mês subsequente ao da competência, através do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

5. CONFIGURAÇÕES DO SIMPLES NACIONAL

As configurações apresentadas neste material devem ser utilizadas para empresas tributadas pelo Simples Nacional, seja na sua primeira configuração ou quando há alteração de regime tributário, para esses casos é necessário criar uma vigência para o período em a empresa passou a tributar pelo Simples Nacional, item que será visto posteriormente.

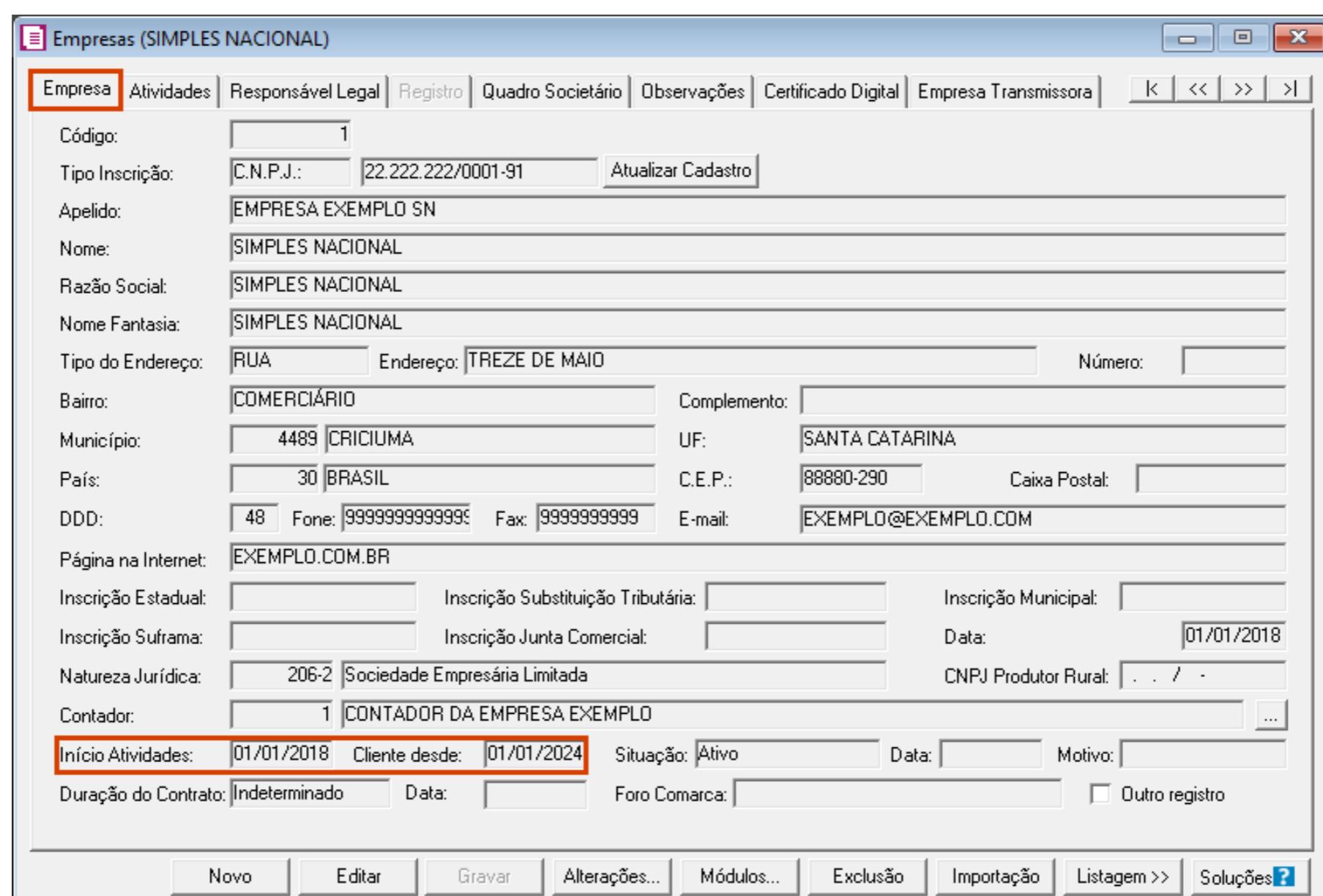
5.1. CADASTRO DE EMPRESAS

Ao iniciar a configuração de uma Empresa do Simples Nacional, se faz necessário observar os campos:

- **Início das Atividades da empresa:** Data a qual abriu a empresa, e que terá papel importante para a Faixa de Enquadramento do Simples Nacional;
- **Cliente desde:** Data a qual a empresa passou a utilizar o sistema Domínio para a apuração da empresa.

1 - Acesse o menu **Controle > Empresas** e localize a empresa do Simples Nacional;

2 - Preencha os campos **Início das Atividades da empresa** e **Cliente desde**:

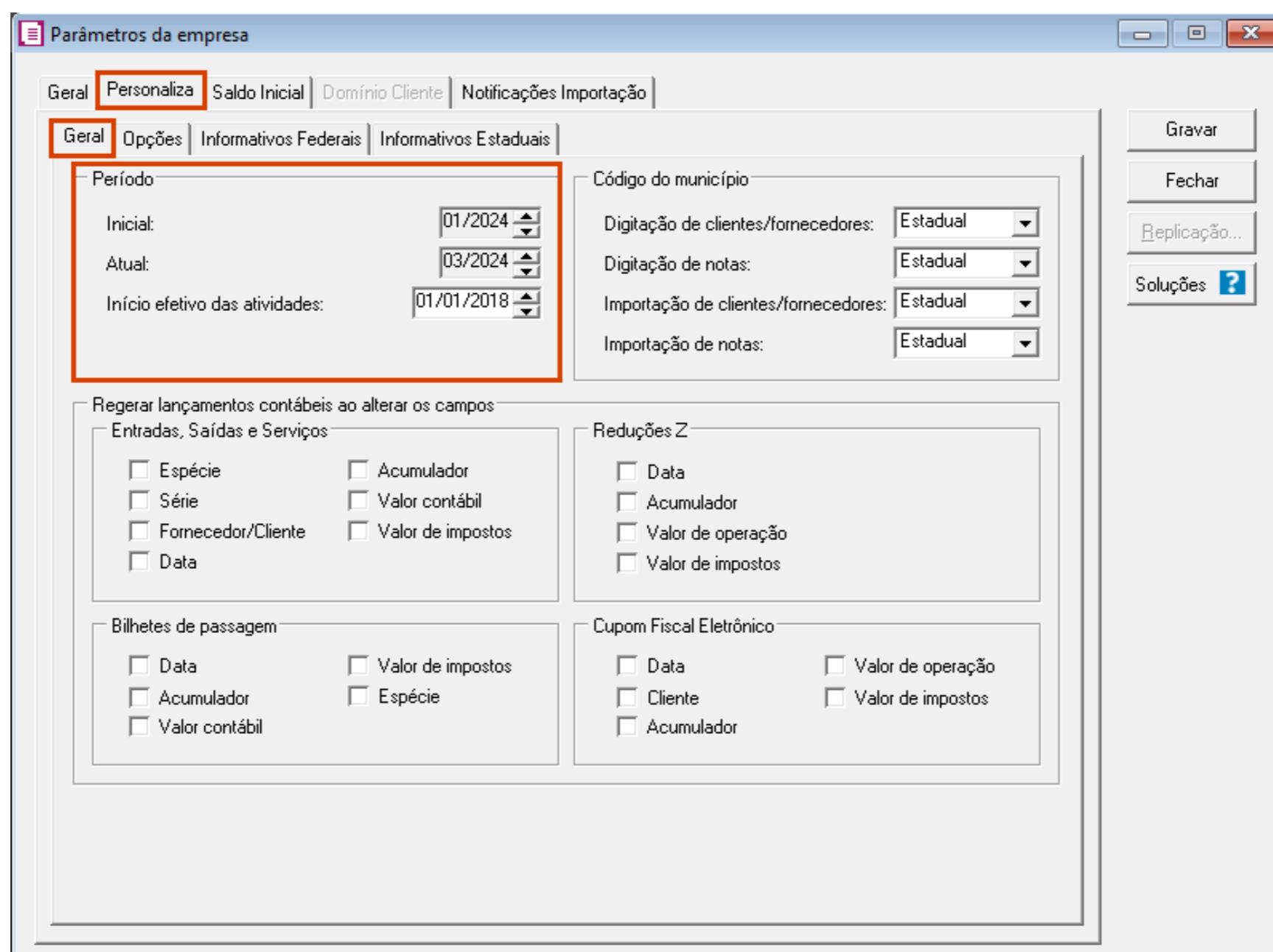


5.2. PARÂMETROS

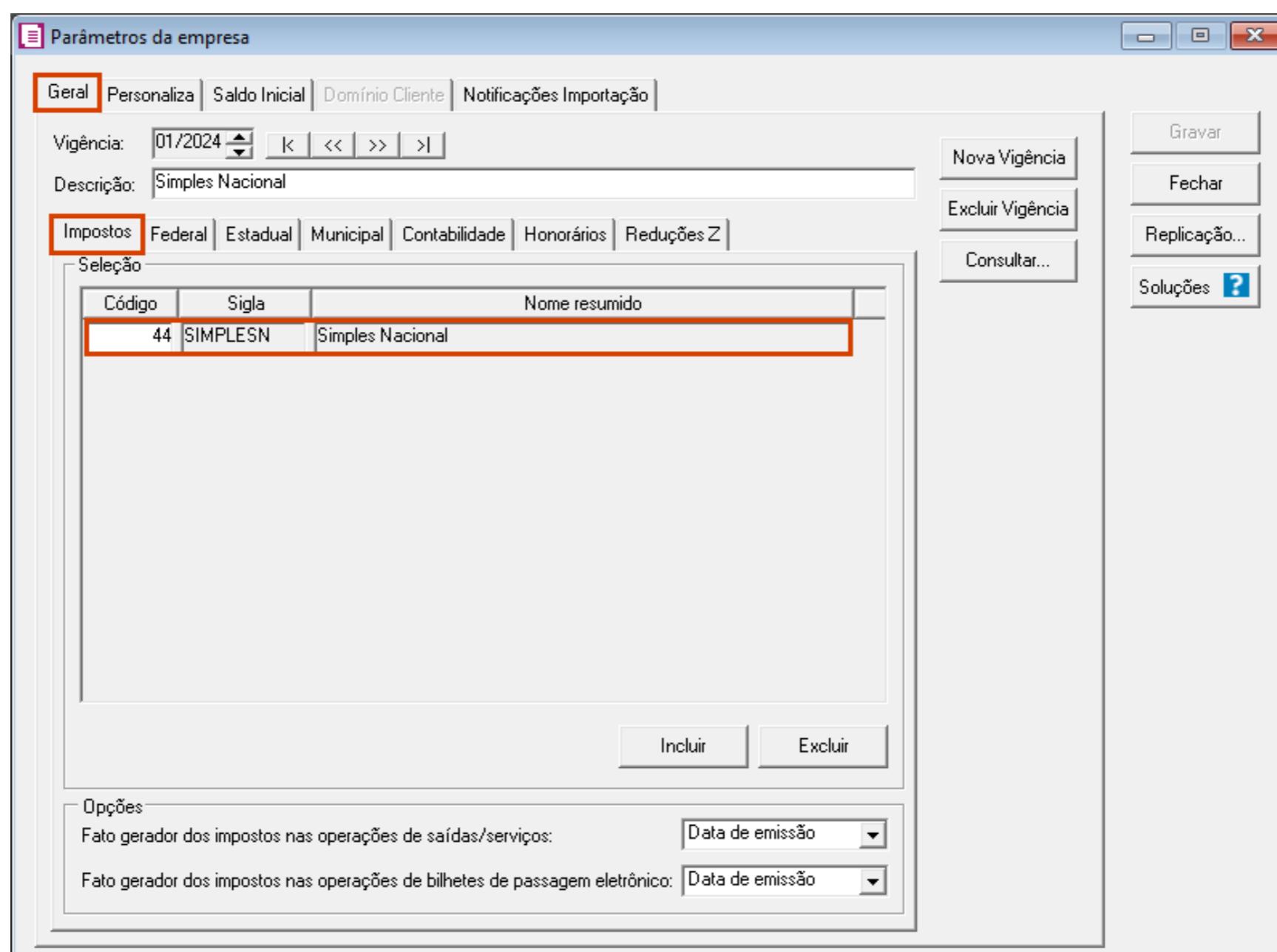
Com base nas informações nas informações indicadas nos campos **Início das Atividades da empresa** e **Cliente desde**, o preenchimento nos Parâmetros devem ser realizados.

- 1 - Acesse o menu **Controle > Parâmetros** e crie uma vigência para o período que empresa passou a ser Simples Nacional ou iniciou com o sistema Domínio;
- 2 - Na guia **Personaliza > Geral**, quadro **Período**, as datas devem ser informadas conforme o cadastro da empresa, sendo os campos:

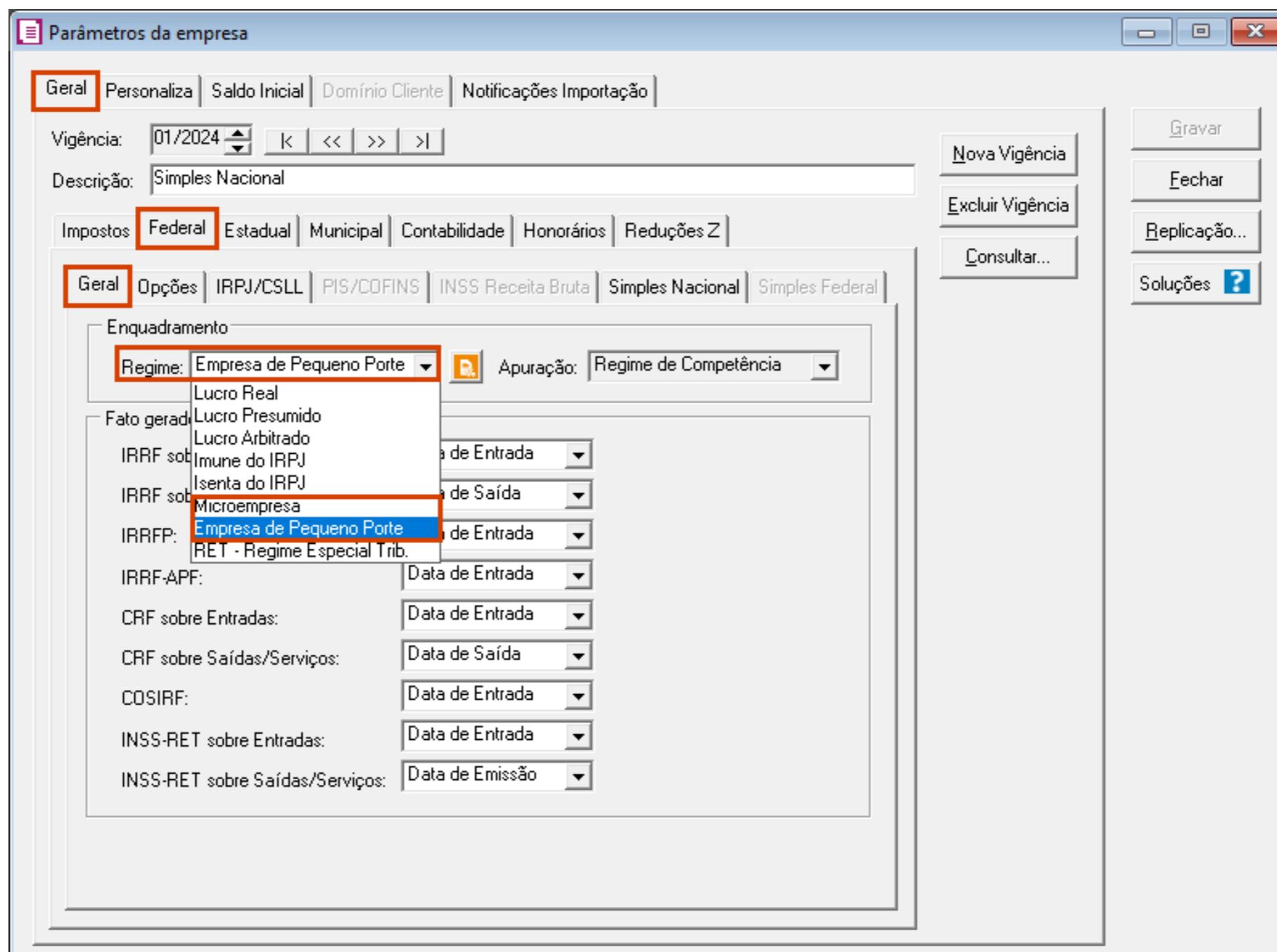
- **Inicial**, com a mesma data do campo **Cliente desde** no cadastro da empresa;
- **Início efetivo das atividades**, com a mesma data do campo **Início Atividades** no cadastro da empresa;
- **Atual**, será demonstrada automaticamente conforme a competência de apuração do Cliente.



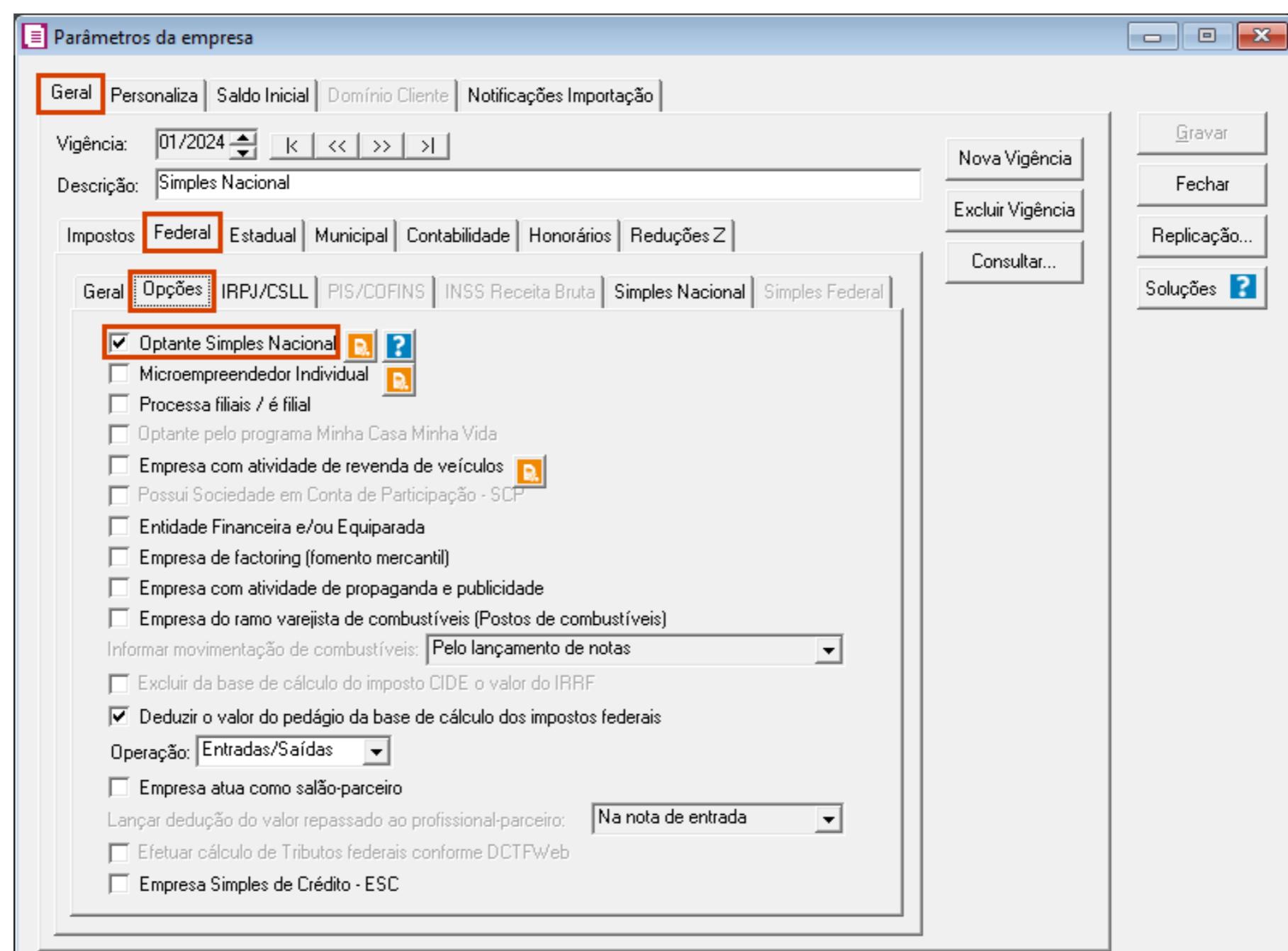
3 - Na guia **Geral > Impostos**, inclua o imposto '**44-Simples Nacional**';



4 - Na subguia **Federal > Geral**, quadro **Enquadramento**, selecione o regime da empresa: **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**;

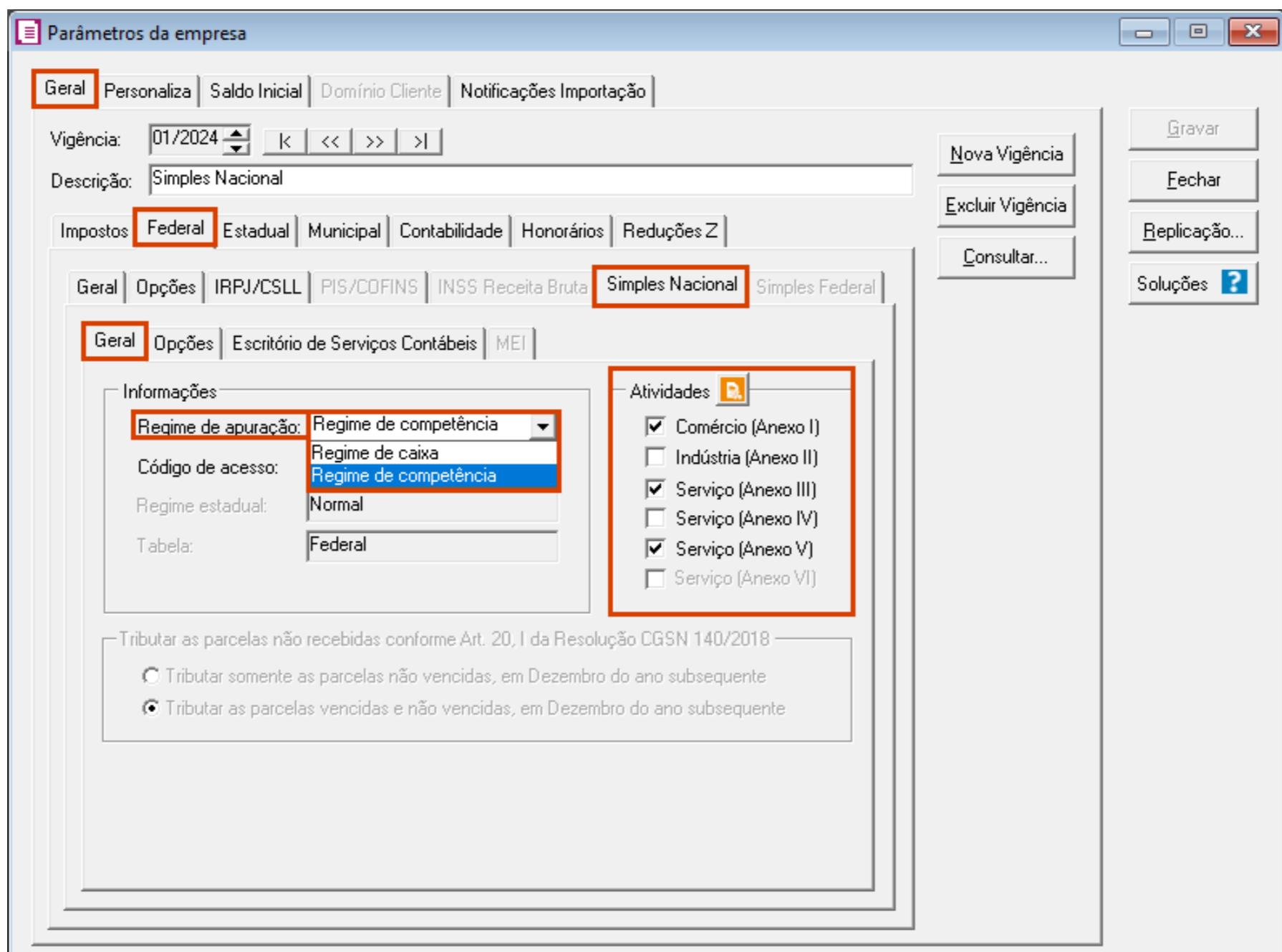


5 - Ainda na subguia **Federal > Opções**, selecione a opção '[x] Optante Simples Nacional';



6 - Acesse a subguia **Simples Nacional > Geral**, preencha o quadro informações com o regime de apuração da empresa: [Competência](#) (Sobre todo faturamento) ou [Caixa](#) (Sobre os valores recebidos dos clientes);

7 - No quadro **Atividades**, indique todas as atividades exercidas pela empresa e que serão vinculadas aos acumuladores para a correta apuração dos tributos;



8 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

5.3. RECEITA BRUTA ACUMULADA

A Receita Bruta Acumulada serve para indicar a Faixa de Enquadramento do Simples Nacional e deve ser preenchida uma única vez, na primeira vez que estiver calculando o Simples Nacional no sistema Domínio.

- 1 - Acesse menu Movimentos > Outros > Simples Nacional > Receita Bruta Acumulada;**
- 2 - Informe a competência de Início do Cálculo do Simples Nacional no Sistema;**
- 3 - A coluna Período listará os últimos doze meses anteriores ao início do cálculo no sistema, respeitando o início de atividades da empresa;**
- 4 - Nas colunas Receita bruta, exceto exportação de mercadorias e Receita bruta exportação de mercadorias, informe os valores de receita bruta dos meses anteriores;**

Receita Bruta Acumulada			
Início do Cálculo do Simples Nacional no Sistema: 01/2024			
Período	Receita bruta, exceto exportação de mercadorias	Receita bruta exportação de mercadorias	
12/2023	30.000,00	0,00	
11/2023	120.000,00	0,00	
10/2023	35.000,00	0,00	
09/2023	30.000,00	0,00	
08/2023	10.000,00	0,00	
07/2023	17.000,00	0,00	
06/2023	30.000,00	0,00	
05/2023	30.000,00	0,00	
04/2023	15.000,00	0,00	
03/2023	15.000,00	0,00	
02/2023	10.000,00	0,00	
01/2023	5.000,00	0,00	
Total	347.000,00	0,00	

Informações complementares

O preenchimento da tela de Receita Bruta Acumulada será necessário quando existir as seguintes situações:

- **Troca de Regime para o Simples Nacional:** Situação que na data de início do cálculo do Simples Nacional no sistema Domínio a empresa já possuí um histórico de faturamento anterior a adesão ao Simples Nacional;
- **Troca de Escritório de Contabilidade:** Situação que na data que o novo contador iniciar a apuração do Simples Nacional no sistema Domínio a empresa já possuí um histórico de faturamento anterior ao período de responsabilidade do novo contador;
- **Troca para o Sistema Domínio:** Situação que na data de início do cálculo do Simples Nacional no sistema Domínio a empresa já possuí um histórico de faturamento anterior no sistema antigo;

Quando a empresa não possuir 12 meses anteriores, será demonstrado apenas os meses desde a abertura, sendo assim, o sistema irá considerar apenas esses meses para cálculo da Faixa de Receita Bruta, confira a dica completa [clicando aqui](#).

5.4. CADASTRO DE ACUMULADORES

O Simples Nacional é calculado pelas notas de Saídas, Serviços e quando a Devoluções de Vendas, pois incidem sobre o faturamento e a receita bruta, para cadastrar acumuladores, siga os passos abaixo:

5.4.1. ACUMULADORES DE SAÍDAS/SERVIÇOS

O Tipo de Receita a ser indicado no acumulador deve obedecer as atividades que a empresa exerce, lembrando que os anexos serão apresentados conforme as definições feitas nos Parâmetros da empresa.

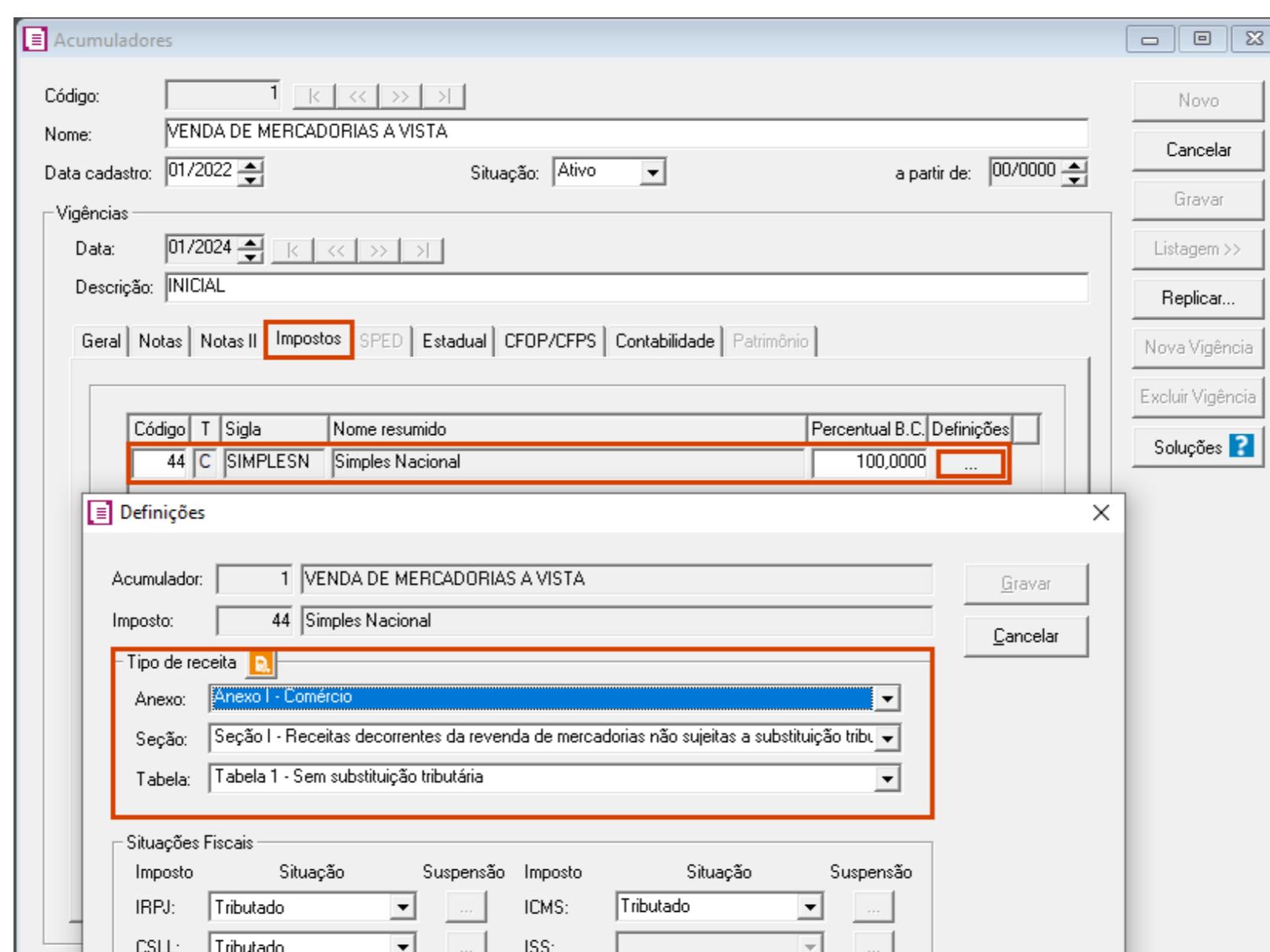
1 - Acesse o menu **Arquivos > Acumuladores**;

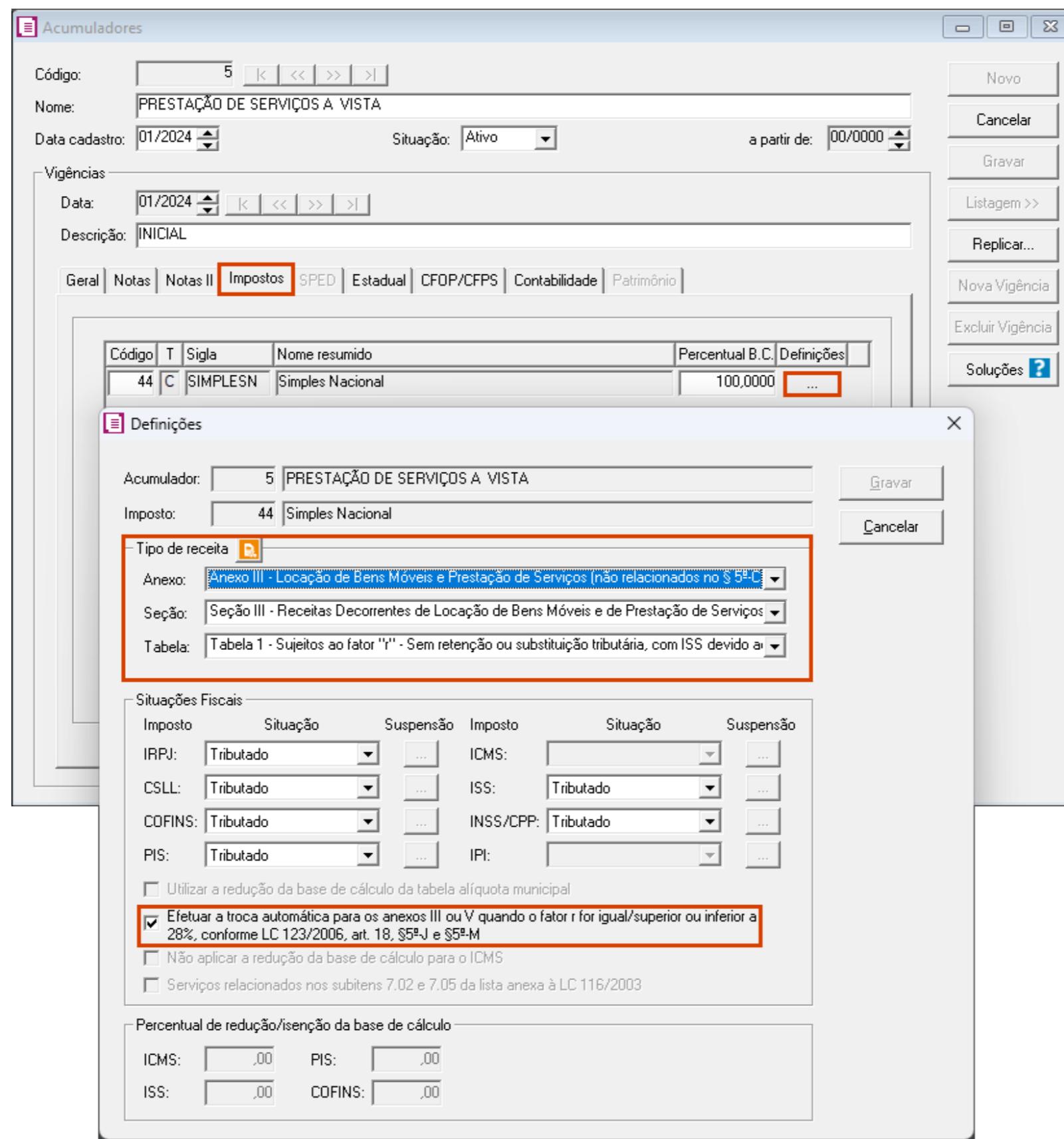
2 - Clique em **[Novo]** e cadastre Acumuladores conforme a atividade, como por exemplo: Venda de Mercadorias e outro para Prestação de Serviços;

3 - Na guia **Geral**, no quadro **Incide sobre**, selecione as opções '**[x] Faturamento**' e '**[x] Receita Bruta**', se ainda não estiverem marcadas;

4 - Na guia **Impostos**, inclua o imposto '**44-Simples Nacional**' caso ele não esteja listado, clicando em **[Incluir]**;

5 - Na linha do imposto '**44-Simples Nacional**', clique em '**[...] Definições**' e especifique o Anexo, Seção e Tabela correspondente;





6 - Clique em [Gravar] para salvar as definições do imposto;

7 - Clique novamente em [Gravar] para confirmar todas as alterações no acumulador.

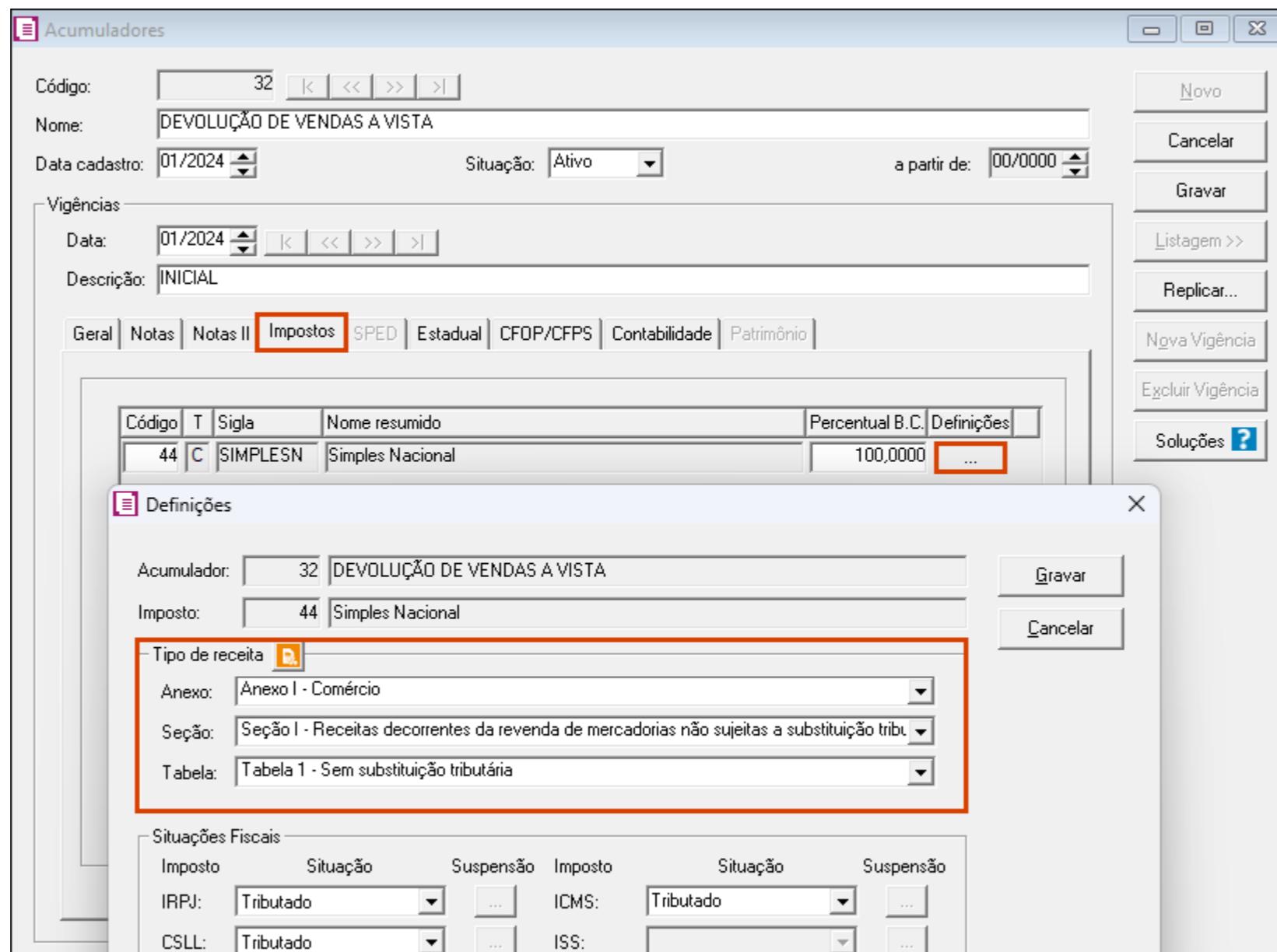
Dica Completa:

[Como configurar um acumulador para o Simples Nacional?](#)

5.4.2. ACUMULADOR DE DEVOLUÇÃO DE VENDAS

As devoluções de vendas também serão usados para o cálculo do Simples Nacional, pois elas incidem sobre ‘Faturamento’ e ‘Receita Bruta’ sendo escrituradas nas Entradas (Movimentos > Entradas).

- 1 - Acesse o menu **Arquivos > Acumuladores**;
- 2 - Clique em **[Novo]** para cadastrar um acumulador de devolução de vendas;
- 3 - Na guia **Geral**, no quadro **Incide sobre**, selecione as opções '**[x] Faturamento**', '**[x] Receita Bruta**' e '**[x] Devolução**', se ainda não estiverem marcadas;
- 4 - Na guia **Impostos**, inclua o imposto '**44-Simples Nacional**' caso ele não esteja listado, clicando em **[Incluir]**;
- 5 - Na linha do imposto '**44-Simples Nacional**', clique em '**[... Definições**' e indique o mesmo Anexo, Seção e Tabela e as Situações Fiscais da nota que deu origem a devolução;



- 6 - Clique em **[Gravar]** para salvar as definições do imposto;
- 7 - Clique novamente em **[Gravar]** para confirmar todas as alterações no acumulador.

Importante!

- Caso o sistema não encontre lançamentos de origem com o mesmo Anexo, Seção e Tabela, será demonstrado na apuração e em relatórios como um valor a deduzir até que encontre um lançamento com um acumulador com as mesmas definições do acumulador de devolução.

Dica Completa:

[Como configurar um acumulador de devolução de vendas para o Simples Nacional?](#)

5.5. APURAÇÃO

A apuração do período é feita através do menu Movimentos > Apuração e nela podemos avaliar os seguintes itens:

Descrição	Valor
Receita bruta acumulada últimos 12 meses Mercado Interno	1.200.000,00
Receita bruta acumulada últimos 12 meses Mercado Externo	0,00
Receita bruta acumulada ano calendário	130.000,00
Receita bruta do mês Mercado Interno	130.000,00
Receita bruta do mês Mercado Externo	0,00
Receita bruta (Anexo I, Seção I e Tabela 1)	6.177,49
Receita bruta (Anexo V, Seção I e Tabela 1)	11.444,99
Outros acréscimos	0,00
Outras deduções	0,00
Valor fixo ICMS	0,00
Valor fixo ISS	0,00
Simples Nacional diferido do período anterior	0,00
Simples Nacional diferido do período	0,00
Simples Nacional a recolher	17.622,48

- **Receita bruta acumulada últimos 12 meses:** Resultado do faturamento da empresa nos últimos 12 meses com notas de Saídas e Serviços, para chegar a média, o sistema busca: Soma da receita dos 12 meses anteriores / Quantidade de meses de atuação da empresa anterior ao cálculo * 12 meses do ano;
- **Receita bruta ano calendário:** Valores da receita obtidas no ano até então;
- **Receita Bruta do mês Mercado Interno:** Soma das receitas do mês para lançamentos no país;
- **Receita Bruta do mês Mercado Externo:** Soma das receitas do mês para lançamento para o exterior;
- Serão separadas as linhas de Receita Bruta conforme cada acumulador utilizado nos lançamentos e seu **Tipo de Receita**;

Você ainda pode conferir como o sistema chega aos valores a recolher, para isso, confira as dicas abaixo:

[Como calcular a Alíquota Efetiva do Simples Nacional?](#)

[Como emitir as Memórias de Cálculos do Simples Nacional 2018?](#)

5.6. DEMAIS CONFIGURAÇÕES

Confira abaixo, outras situações que envolvem o Simples Nacional:

Fator R:

[Como configurar o Simples Nacional com Fator R?](#)

[Como conferir Valor da Folha importado na Escrita Fiscal para cálculo do Fator R?](#)

Tributação monofásica de PIS e COFINS:

[Como calcular PIS e COFINS Monofásico e Substituição Tributária em empresas com Regime de Caixa?](#)

[Como calcular PIS e COFINS Monofásico e Substituição Tributária por Nota em empresas com Regime de Competência?](#)

[Como calcular PIS e COFINS Monofásico e Substituição Tributária por Produtos em empresas com Regime de Competência?](#)

Cálculo do ICMS/ISS por fora do Simples Nacional:

[Como calcular o ICMS e/ou ISS Normal \(fora do Simples Nacional\) para empresas que ultrapassaram o sublimite de enquadramento no ano anterior ou em mais de 20% no ano calendário?](#)